

**COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO
APRENDIZ**

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá
outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 23 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 23. Ficam excluídos da base de cálculo da cota de aprendizagem os aprendizes com contratos vigentes, os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de trabalho temporário, instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, os empregados sob regime de trabalho intermitente, instituído pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, e os empregados afastados por auxílio ou benefício previdenciário.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração postulada visa apenas dar mais clareza e concisão
ao texto.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

2021-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216135483400>

